

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUEDA

Aviso n.º 4482/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 22 de Março de 2005 e nos termos das disposições combinadas do n.º 2 do artigo 10.º e do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 23/ 2004, de 22 de Junho, e do n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foi renovado por um ano, com início em 24 de Março de 2005, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com o assistente administrativo, Raquel dos Santos Correia.

9 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pinto Galvão*.

Aviso n.º 4483/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 26 de Outubro de 2004 e nos termos das disposições combinadas do n.º 2 do artigo 10.º e do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 23/ 2004, de 22 de Junho, e do n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foram renovados por mais um ano, com início em 2 de Dezembro de 2004, os contratos de trabalho a termo resolutivo certo com os operadores de estações elevatórias de tratamento e depuradoras, Virgílio Manuel Mendes da Paz Almeida e Luís Filipe Cardoso Estima.

9 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pinto Galvão*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Aviso n.º 4484/2005 (2.ª série) — AP. — *Tarifas famílias numerosas.* — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração destes Serviços Municipalizados de Aveiro tomada na sua reunião de 26 de Abril de 2005, e homologada pela Câmara Municipal de Aveiro, em reunião de 2 de Maio de 2005, foi criada a tarifa para famílias numerosas, com entrada em vigor em 1 de Junho de 2005:

Escalões mensais e preço (em euros) do metro cúbico de água fornecida para consumo doméstico:

Agregado familiar 5 pessoas:

1.º Escalão — de 0 m³ a 14 m³	0,480
2.º Escalão — de 15 m³ a 34 m³	1,025
3.º Escalão — > 34 m³	1,770

Agregado familiar 6 pessoas:

1.º Escalão — de 0 m³ a 18 m³	0,480
2.º Escalão — de 19 m³ a 38 m³	1,025
3.º Escalão — > 38 m³	1,770

Agregado familiar 7 pessoas:

1.º Escalão — de 0 m³ a 22 m³	0,480
2.º Escalão — de 23 m³ a 42 m³	1,025
3.º Escalão — > 42 m³	1,770

Agregado familiar 8 pessoas:

1.º Escalão — de 0 m³ a 26 m³	0,480
2.º Escalão — de 27 m³ a 46 m³	1,025
3.º Escalão — > 46 m³	1,770

Agregado familiar 9 pessoas:

1.º Escalão — de 0 m³ a 30 m³	0,480
2.º Escalão — de 31 m³ a 50 m³	1,025
3.º Escalão — > 50 m³	1,770

Agregado familiar > 9 pessoas:

1.º Escalão — de 0 m³ a 33 m³	0,480
2.º Escalão — de 34 m³ a 53 m³	1,025
3.º Escalão — > 53 m³	1,770

A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Para o efeito são necessários documentos comprovativos da situação alegada:

- Atestado emitido pela junta de freguesia da área de residência atestando a composição do agregado familiar;
- Fotocópia da última declaração de IRS ou declaração da segurança social justificativa da situação familiar.

11 de Maio de 2005. — O Director Delegado, *Alberto Roque Ferreira Rodrigues*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES COLECTIVOS DO BARREIRO

Aviso n.º 4485/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 24 de Março de 2005, foi deliberado celebrar contrato a termo certo, por urgente conveniência de serviço, para a categoria de técnico superior de 2.º classe, com Nuno Alexandre Freitas Ferreira, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 129.º do Código do Trabalho, e ainda o disposto no n.º 1 do artigo 139.º do mesmo diploma, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/04, de 22 de Junho, com efeitos a 18 de Abril de 2005, pelo prazo de um ano, renovável.

26 de Abril de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Emídio Xavier*.

Aviso n.º 4486/2005 (2.ª série) — AP. — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada na Secção de Recursos Humanos a lista de antiguidade do quadro de pessoal.

Da mesma lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, nos termos do disposto do artigo 96.º do decreto-lei acima referido.

16 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Emídio Xavier*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 4487/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratação a termo resolutivo certo de um indivíduo para o desempenho das funções de engenheiro electromecânico.* — Nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados, em reunião de 29 de Abril de 2005, deliberou ratificar a decisão do administrador Luís Manuel dos Santos Correia, pela qual foi contratado o engenheiro Paulo Fernando Alves Henriques (posicionado em 2.º lugar no procedimento em epígrafe) para o desempenho das funções acima mencionadas, dada a desistência do candidato posicionado em 1.º lugar.

O contratado irá ser remunerado pelo escalão 1, índice 400, da carreira técnica superior, assentando a base legal do contrato na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, sendo-lhe ainda aplicáveis as disposições da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (Código do Trabalho).

O referido contrato destina-se a ser cumprido no Departamento de Serviços Técnicos dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco (abrangendo as funções a desempenhar toda a área do concelho), com início em 2 de Maio de 2005 e uma duração de seis meses, considerando-se renovado por igual período se nenhuma das partes se manifestar em contrário.

3 de Maio de 2005. — O Administrador, por subdelegação de competências, *Luís Manuel dos Santos Correia*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aviso n.º 4488/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a nova